

**JUNTADA**

Nesta data, a estes autos

0 oficio 168/03  
que segue (s).

Cuitabá, 24 OUT 2003

~~1ª Escribania Cível~~



2-132  
X

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**  
**JUÍZO DA QUARTA VARA**  
(Av. Rubens de Mendonça, 1731, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT)

OFÍCIO Nº 168/2003-SEEXE

Cuiabá, 03/07/2003.

Senhor(a) Juiz(a)

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que o imóvel matriculado sob o nº 8.042, aos 07/07/87 no C.R.I. da 1ª Circunscrição desta Capital, penhorado nesta Execução Fiscal nº 98.4074-1, em que a FAZENDA NACIONAL move contra TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, seja excluído da Liquidação da Falência em Autos nº 219/00, em trâmite nesse Juízo.

Cordiais Saudações,

**LEIS GONÇALVES SOUZA**  
Juiz Federal

**Excelentíssimo(a) Senhor(a)**  
**MM. Juiz de Direito da Vara Especializada em Falência**  
**N e s t a**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO



Exmo Sr. Dr. Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso-MT

EXECUÇÃO FISCAL

Processo: 1998.36.00.004074-1

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADA: TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

PETIÇÃO : 5.717 / PFN/MT/2002

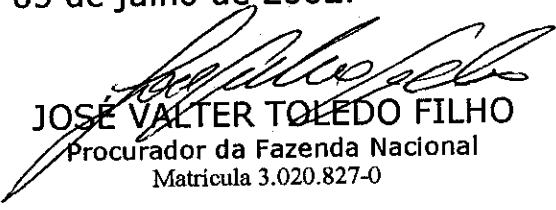
**A UNIÃO ( FAZENDA NACIONAL ),** pelo Procurador da Fazenda Nacional subscritor da presente, nos Autos acima em epígrafe, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, expor e afinal requerer o seguinte:

A penhora neste processo foi efetivada no dia 15.12.1999 (fls. 53), enquanto a decretação da Falência da empresa executada ocorreu no dia 07.12.2000 (fls. 70/78).

Assim, a União reitera os pedidos de fls. 67/68 e requer seja expedido Ofício ao Juízo da Falência, solicitando que o imóvel penhorado nesta Execução seja excluído da liquidação da Falência.

P. deferimento.

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 05 de julho de 2002.

  
JOSE VALTER TOLEDO FILHO  
Procurador da Fazenda Nacional  
Matricula 3.020.827-0

JUNTADA

Nesta data, a estes autos \_\_\_\_\_

*Quien 172103.*  
que sigue (m). \_\_\_\_\_

Culabá, 24 OUT 2003 / \_\_\_\_\_

~~1ª Instancia Cível~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSS  
JUÍZO DA QUARTA VARA

Av. Rubens de Mendonça, 1731, Consil, CEP 78050-000, Cuiabá/MT

2.134  
/

OFÍCIO Nº 172/2003-SECVA

Cuiabá, 04/07/2003.

Meritíssimo Juiz,

Solicito a Vossa Excelência as providências necessárias a fim de autorizar a penhora no rosto dos autos n. 219/00, em trâmite nesse Juízo, a importância de **R\$ 109.352,46** (Cento e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), referente a crédito tributário da CEF e custas processuais, nos autos da execução fiscal n. 2001.9548-6 que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF move contra a MASSA FALIDA TREZE IND. E COM. CERÂMICA LTDA E OUTROS.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**LEIS GONÇALVES SOUZA**  
Juiz Federal da 4ª vara

Meritíssimo Senhor Juiz  
Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas  
Precatórias  
CUIABÁ - MT

**JUNTADA**

Nesta data, a estes autos \_\_\_\_\_

*oficiu 475/03*

que segun (ca) \_\_\_\_\_

24 OUT. 2003

Cuiabá, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

~~1ª Escrivania Cível~~



VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA/SP.  
Av. Prisciliana de Castilho, 600, CEP: 11660-330.

2.135

Ofício nº 475/2003

Em, 18/08/2003 (2ª f).

Da: Juíza Federal da Vara do Trabalho de Caraguatatuba.

Do Juízo da Vara Especializada de Falências, Concordatas e Precatórias de Duiba/MT.

Referência:

Processo nº 219/00 - FALÊNCIA

Autoras: TRESE CONSTRUTORA E INCORP. LTDA E OUTROS (DESTAK CONSTRUTORA E INCORP. LTDA).

Exmo. Sr. Juiz,

Visando instruir os autos do processo nº 2480/1998-2, entre partes: ABELINO JOSE DIAS + 041, requerentes, e DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - MASSA FALIDA - N/P FREDERICO DE CARVALHO LOPES, requerida, informo a V. Exa. que a requerida detém nestes autos o crédito de R\$1.461,52 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em 22/11/2000, solicitando que este Juízo seja informado quanto à instituição bancária para a transferência da importância a esse Juízo.

Informo, outrossim, que há pendência relativa às custas processuais no valor de R\$2.034,89 (dois mil e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) em 27/01/2000, solicitando que na hipótese de restar apurado valor suficiente à sua quitação, seja providenciada a transferência aos Cofres Públicos da União sob o código 8019.

Atenciosamente,

ANDREIA DE OLIVEIRA  
Juíza do Trabalho